



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Justifica-se o presente Projeto de Resolução uma vez que percebido pela Presidência desta nova administração uma forma de economizar material de escritório, procedimentos de fotocópias, gasto com combustíveis para entrega de procedimentos nos gabinetes parlamentares, e ainda não apenas economizar, zelando pela qualidade e a não poluição do meio ambiente, mas acima de tudo modernizar e dinamizar os trabalhos do Legislativo, tornando-os mais ágeis e de fácil e pleno conhecimento de todas as matérias protocoladas na Secretaria da Casa, sendo disponibilizada aos Edis, assim, como aos seus assessores de gabinete para que possam se inteirar da matéria em tramitação, das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, ofícios e encaminhamento de respostas, para que se sintam preparados para discussão e votação em sessão Plenária.

Mariana, 17 de janeiro de 2019.

Vereador Edson Agostinho De Castro Carneiro
Presidente

Vereadora Daniely Cristina Souza Alves
Vice-Presidente

Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 03 / 2019

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 03 / 2019

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

Em 11/02/19/13:28

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 /2019

Altera a redação da alínea b do inciso III, do artigo 20, do art. 115, do caput do artigo 149, e seu § 1º, dos § 1º e 2º do art. 151, do art. 206, dos § 1º e 2º do art. 213, do Parágrafo Único do art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana e da outras providencias.

Art. 1º - Na conformidade com o art. 20, III, b, do Regimento interno desta Casa Legislativa, ficam alteradas as redações da alínea b do artigo 20, do art. 115, do caput do artigo 149, e seu § 1º, dos § 1º e 2º do art. 151, do art. 206, dos § 1º e 2º do Parágrafo Único do art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, que após aprovado passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – Compete ao Presidente

I – Como Chefe do Poder Legislativo

(...) - (omissis) da alínea (a) até alínea (r)

II - (...) (omissis) da alínea (a) até alínea (s)

III – (Omissis)

a) - (Omissis)

b) Distribuir proposições e documentos às comissões e Vereadores pelo endereço eletrônico, previamente indicado por cada Vereador ao departamento de comunicação;

Demais disposições do referido artigo continuam inalterados, mantendo sua redação original.

Art. 115 - A descrição resumida dos trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo será transcrita em termo e encaminhado para o endereço eletrônico, previamente indicado por cada Vereador pelo departamento de comunicação, sendo na reunião seguinte consultado pelo Sr. Presidente a necessidade da leitura, que será feita se for a pedido do Edil solicitante e em seguida colocando-a em votação.

Art. 149 – Os Projetos são recebidos pela Secretaria Administrativa da Câmara, protocolados autuados e encaminhados a Mesa Diretora, para determinação de sua distribuição e remessa às comissões competentes para análise e serem apreciados na reunião subsequente.

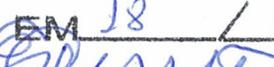
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 03 / 2019

Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 03 / 2019

Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

§ - 1º A distribuição de Projetos às comissões serão feitas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, por meio do endereço eletrônico previamente indicado por cada Vereador ao departamento de comunicação.

Art. 151 – (omissis)

§ - 1º- Para assegurar o conhecimento do Projeto de Lei ou Resolução, os Vereadores receberão tais procedimentos via expediente encaminhado no endereço eletrônico previamente indicado por cada Vereador ao departamento de comunicação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião;

§ - 2º- Para segunda discussão e votação do Projeto serão encaminhados via endereço eletrônico aos vereadores procedimentos referentes às emendas e os pareceres que forem apresentados.

Art. 206. O veto total ou parcial, depois de lido no expediente será distribuído a comissão especial nomeado de imediato pelo Presidente da Câmara na forma deste Regimento Interno para sobre ele emitir parecer no prazo de 08 (oito) dias contado do despacho de distribuição encaminhado para o endereço eletrônico, previamente indicado por cada Vereador pelo departamento de comunicação.

Art. 215 (Omissis)

Parágrafo Único – Apresentado o projeto de resolução e remetida a proposição ao endereço eletrônico, previamente indicado por cada Vereador, este ficará sobre a Mesa durante 10 (dez) dias para receber emendas. Findo este prazo, o projeto será encaminhado à Comissão Especial, por meio eletrônico, para seu estudo e parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 17 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 03 / 2019


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 03 / 2019


Presidente


Secretário